



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO,
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1 **Aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano 2023** (dois mil e vinte e três), às
2 **8h30min** (oito horas e trinta minutos), na sala dos Conselhos do Palácio da Reitoria,
3 reuniu-se, em sessão extraordinária (presencial), o Conselho Acadêmico de Ensino
4 da Universidade Federal da Bahia, sob a presidência da conselheira Prof^a **Claudiani**
5 **Waiandt** (ADM), presentes os conselheiros(as) relacionados a seguir: Professores(as)
6 **Rafael Luís Garbúio** – Vice-Presidente do CAE (MUS), **Adil Giovanni Lepri**
7 (FACOM), **Alexandra Gouvêa Dumas** (TEA), **Ana Caline Nóbrega da Costa** (IMRS),
8 **Andréia Cristina Leal Figueiredo** (ODO), **Antônio Ângelo Martins da Fonseca**
9 (IGEO), **Carina Carvalho dos Santos** (FAR), **Cecilia Bastos da Costa Accioly**
10 (DAN), **Christina von Flach Garcia Chavez** (IC), **Cláudia Albagli Nogueira** (DIR),
11 **Cláudia Nery Teixeira Palombo** (ENF), **Dayana Bastos Costa** (PRPPG), **Elizabeth**
12 **Moura Germano Oliveira** (ECO), **Gislene Vale dos Santos** (FFCH), **Guna**
13 **Alexander Silva dos Santos** (IHAC), **Iguaracyra Barreto de Oliveira Araújo** (FMB),
14 **José Sérgio de Oliveira** (FCC), **Lília Ferreira de Moura Costa** (ICS), **Livia Maria**
15 **Natália de Souza Santos** (LET), **Marcela Rodrigues Castro** (EDC), **Márcia Barbosa**
16 **de Menezes** (IME), **Marcos Melo de Almeida** (FIS), **Mariluce Karla Bonfim de**
17 **Souza** (ISC), **Mike Sam Chagas** (EBA), **Milton Correia Sampaio Filho** (ICTI),
18 **Renata Lúcia Leite Ferreira de Lima** (IBIO), **Robério do Nascimento Coêlho**
19 (ARQ), **Rosemary da Rocha Fonseca Barroso** (NUT), **Thadeu Mariniello Silva**
20 (EMVZ), **Yuri Sá Oliveira Souza** (IPS); a representante dos servidores técnico-
21 administrativos **Samara Aranha da Silva**. Como convidados (as), estiveram

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top left: J. D. Oliveira
- Top middle: Gislene
- Middle: A. G. Sampaio, M. P.
- Bottom: C. W., R. P., M. P., A. P., R. P., M. P., A. P., R. P., M. P., A. P.

22 presentes a Professora **Adriana Freire Pereira Férriz** (Assessora da PROGRAD), Sr^a
23 **Juliana Marta Santos de Oliveira** (PROAE). Havendo quórum, a **Senhora**
24 **Presidenta** saudou os presentes e declarou aberta a sessão. **Ordem do dia, item 1:**
25 **Apreciação da minuta de Resolução sobre critério de inclusão regional, com o**
26 **objetivo de estimular o acesso ao Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus**
27 **Anísio Teixeira (IMS-CAT); item 02: Revisão do REGPG.** Inicialmente, a **Senhora**
28 **Presidenta** destacou que a Professora Adriana Freire Pereira Férriz está realizando
29 uma pesquisa acerca da repercussão do bônus de 20% nas Universidades no Brasil,
30 e expôs, também, a ideia da Professora Nancy para criar uma política institucional da
31 UFBA para o campus do interior utilizar esse bônus, além de justificar o uso do bônus
32 e evitar processos judiciais a partir dele. Continuamente, com a oportunidade,
33 Professora **Adriana Freire Pereira Férriz** informou que, conjuntamente com as
34 Professoras Nancy Rita Ferreira Vieira e Claudiani Waiandt, fizeram uma rápida
35 análise e perceberam que há diferença onde existe o curso de Medicina. Ainda com a
36 palavra, a Professora **Adriana Freire Pereira Férriz** alertou para a necessidade de
37 haver um estudo para justificar a implementação do bônus, salientando que se trata
38 de bonificação, não de cotas. Sendo assim, a proposta é revogar a Resolução de
39 Camaçari, que não pode ser aplicada apenas a ampla concorrência e, por
40 necessidade uma análise mais criteriosa, essa pauta está suspensa. Passadas essas
41 informações, a **Senhora Presidenta** submeteu à apreciação o **proc.**
42 **23066.056190/2023-55**, cujo interessado é o Núcleo de Epidemiologia e Saúde
43 Coletiva, do Instituto Multidisciplinar de Saúde - IMS, e trata da adesão do IMS/UFBA
44 como instituição associada ao Programa de Mestrado Profissional em Saúde da
45 Família em Rede Nacional Profissaúde – Programa de Pós-Graduação, **stricto**
46 **sensu**, em Saúde da Família, apresentado à CAPES pela Associação Brasileira de
47 Saúde Coletiva. A Professora **Andréia Cristina Leal Figueiredo** apresentou o
48 processo, cuja proposta tem como objetivos: formar profissionais de saúde para
49 exercerem atividades de atenção à saúde, docência e preceptoria; produção de
50 conhecimento e gestão em saúde da família; fortalecer as atividades educacionais de
51 atenção à saúde; produção do conhecimento de gestão em saúde da família nas
52 diversas regiões do país; articular elementos de educação, atenção, gestão e
53 investigação no aprimoramento da estratégia de saúde da família; estabelecer uma
54 relação integradora entre o serviço, os trabalhadores, os estudantes da área de saúde
55 e os usuários. O Curso de Mestrado contará com dez docentes da Universidade
56 Federal da Bahia, Campus Anísio Teixeira, do Instituto Multiprofissional de Saúde.
57 Com o parecer em discussão, a conselheira **Samara Aranha da Silva** buscou

Handwritten notes in blue ink on the left margin, including the word "Quórum" and other illegible scribbles.

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including the word "TAS" and other illegible scribbles.

Handwritten notes in blue ink at the bottom of the page, including names like "Gislene MMA" and other illegible scribbles.

58 esclarecimentos acerca da estrutura física e do corpo técnico, tendo Profª **Patricia**
59 **Belini Nishiyama**, pontuado que essa discussão passou pela Coordenação
60 Acadêmica e há representantes técnicos. Assim, o parecer foi aprovado. Ato contínuo,
61 a **Senhora Presidenta** ingressou na Ordem do Dia, item **2. Revisão do REGPG**,
62 salientando que o artigo 41 recebeu sugestão do Professor **Thadeu Mariniello Silva**
63 para, posteriormente, se fazer uma discussão a respeito do cálculo do número de
64 estudantes ativos. Neste sentido, a Profª **Adriana Férriz** compartilhou que, em contato
65 com o STI, faz-se possível o cálculo pelo tempo médio. O Prof. **Guna Alexander**
66 **Silva dos Santos** enfatizou a dubiedade acerca da atuação dos Colegiados na
67 definição de vagas residuais. Novamente, a Profª **Adriana Férriz** alertou que sempre
68 são os Colegiados que decidem sobre a oferta de vagas, e sugeriu a seguinte redação
69 para o **parágrafo único**, do Art. 41: "serão considerados estudantes ativos, para fins
70 de cálculo das vagas residuais, aqueles que ingressaram em tempo igual ou inferior à
71 duração média do curso", o qual foi aprovado com uma (1) abstenção. Ao debater o
72 **Art. 53**, o Prof. **Adil Giovanni Lepri** questionou o motivo de ser "três últimos
73 semestres", considerando uma arbitrariedade e que não garante a qualidade da
74 formação. Com a palavra, a Profª **Cecília Bastos da Costa Accioly** apontou a
75 discussão como desnecessária, considerando que o estudante é obrigado a cursar,
76 pelo menos, 40% do curso, podendo reaproveitar até 60%. A Profª **Iguaracyra**
77 **Barreto de Oliveira Araújo** concordou. Na oportunidade, o Prof. **Robério do**
78 **Nascimento Coelho** apontou contradições no artigo referido, o qual foi revogado, com
79 uma abstenção, tendo em vista que o REGPG tem um artigo atinente ao assunto. Com
80 a palavra, a Profª **Karina Menezes** atentou para o **parágrafo único**, do Art. 36, do
81 Regimento Geral, que dispõe sobre a possibilidade de criação de Núcleos. Nessa
82 perspectiva, a conselheira **Rosemary da Rocha Fonseca Barroso** informou sobre o
83 Núcleo Docente Estruturante - NDE na sua Unidade Universitária e que o uso de
84 "Núcleo" não prejudicaria, já que foi institucionalizado pelo MEC. O Prof. **Marcos Melo**
85 **de Almeida**, em discordância, corroborou que o núcleo é "docente estruturante" e que
86 sua criação está sobrepondo-se a competências que são dos Colegiados. Dessa
87 forma, o conselheiro sugeriu a omissão dessa sessão do REGPG até a sua
88 regulamentação pelo Conselho Universitário. A conselheira **Andréia Cristina Leal**
89 **Figueiredo** explanou acerca das peculiares de um NDE, que devem ser observadas.
90 A conselheira **Samara Aranha da Silva** se manifestou em concordância com o
91 conselheiro Marcos Melo. Prosseguindo, a **Senhora Presidenta** informou que os
92 artigos 54 e 55 tiveram correções. Segue as atuais redações: "**Art. 54**. O resultado do
93 processo de seleção de vagas residuais, quanto à efetivação das matrículas, deverá

30
Gustavo

TAS
Roch
G.F. F/A
Roch

Rocha
depois qm
mt
eu
ec
of
mf

94 ser discutido no CAE. **Art. 55.** O estudante concluinte poderá solicitar reingresso
95 imediato para outro curso da mesma área básica de ingresso (ABI), desde que
96 apresente requerimento específico ao Colegiado do curso pretendido, até vinte e cinco
97 por cento (25%) do semestre letivo seguinte. **Parágrafo 2º** Cada Colegiado julgará as
98 solicitações de reingresso imediato com base em critérios próprios. **Parágrafo 3º** O
99 Colegiado de curso informará ao setor de registro acadêmico até a data estabelecida
100 no calendário acadêmico, os estudantes contemplados pelo que estabelece o caput,
101 assim como o novo currículo a ser cumprido por cada estudante e os prazos previstos
102 para as novas integralizações curriculares. **Parágrafo 4º** O Setor de Registro
103 Acadêmico atribuirá novo número de matrícula aos estudantes contemplados pelo
104 caput, assinalando como forma de ingresso o procedimento de reingresso imediato
105 para o novo curso e efetuará o registro das dispensas de componentes curriculares
106 decorrentes do aproveitamento dos estudos ou atividades realizadas no curso
107 concluído. **Parágrafo 5º** Excepcionalmente para os cursos da área de Letras, poderá
108 haver reingresso imediato para outro curso da mesma área, incluindo os que não
109 pertencem à mesma ABI, consoante normas internas dos Colegiados." **Art. 56.** O
110 trancamento de matrícula e o trancamento total ou parcial de inscrição em
111 componentes curriculares, na graduação e na pós-graduação, poderão ser
112 concedidos ao estudante regular da UFBA apenas quando requerido durante o
113 semestre objeto da solicitação. **Inciso I.** quando solicitado dentro do prazo
114 estabelecido no Calendário Acadêmico, por meio de processo no sistema de registro
115 e controle acadêmico institucional online, sem que haja necessidade de justificativa;
116 **Inciso II.** quando solicitado fora do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico por
117 meio de processo, quando requerido pelo estudante ou pelo procurador devidamente
118 constituído, acompanhado de documento comprobatório dos fatos alegados, cabendo
119 a apreciação da relevância do motivo ao Colegiado do Curso. **Parágrafo único.** O
120 trancamento de matrícula e/ou da inscrição parcial ou total em componentes
121 curriculares poderá ser concedido aos estudantes calouros descritos no inciso I do
122 Art. 1º em casos excepcionais definidos pelo Colegiado do Curso, por meio de
123 processo no sistema de registro e controle acadêmico institucional. " **Art. 57.** Os
124 Colegiados de Cursos de graduação e de pós-graduação julgarão os pedidos de
125 trancamento de matrícula e ou trancamento total ou parcial de inscrição em
126 componentes curriculares, de candidatos de que trata o inciso II do Art. 1º". **Art. 63.**
127 O trancamento de matrícula e o trancamento parcial e total de inscrição em
128 componentes curriculares, na graduação e na pós-graduação, por motivo de saúde
129 não será computado na integralização curricular". **Art. 67.** O estudante terá a sua

Handwritten notes in blue ink on the left margin, including a signature and some illegible text.

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including a signature and some illegible text.

Large handwritten notes in blue ink at the bottom of the page, including a signature and some illegible text.

130 matrícula no curso encerrada quando: I. na graduação, tiver integralizado o currículo
131 pleno de seu curso, após o registro da integralização curricular; II. Na pós-graduação,
132 após integralização curricular, entrega, aprovação e homologação pelo respectivo
133 Colegiado, da versão final do trabalho de conclusão de curso; III. Após cursar o(s)
134 componente(s) curricular(es) isolado(s) como 'estudante especial' previsto na Seção
135 IV. **Parágrafo único:** No interstício entre a integralização curricular e a colação de
136 grau, o estudante não poderá se inscrever em componentes curriculares." Postos em
137 discussão, A Senhora **Juliana Marta Santos de Oliveira** solicitou esclarecimentos
138 sobre alunos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) que fazem migração BI-CPL e
139 que recebem auxílio financeiro, contemplados no inciso (i), os quais devem ser
140 contemplados no inciso I para não terem seu benefício cessado. Por sua vez, a Prof^a
141 **Karina Menezes** informou que em 2023 houve proposição de portaria que foi
142 assinada pela Reitoria, com essa finalidade, já prevendo essa situação, no entanto,
143 deve haver solicitação do estudante. Por conseguinte, a **Senhora Presidenta** sugeriu
144 a criação de um parágrafo único sobre essa situação de transição do BI-CPL. O **Art.**
145 **68** ficou com a seguinte transcrição: O estudante da graduação poderá ter sua
146 matrícula cancelada caso: I - não conclua o curso no prazo máximo fixado para a
147 integralização curricular; II - não conclua o curso no prazo definido pelo Colegiado, no
148 caso de Reintegração ao Curso e de matrícula de Portador de Diploma. Após uma
149 discussão sobre termos utilizados nos artigos 69 a 73, o Prof. **Guna Alexander Silva**
150 **dos Santos** sugeriu que o artigo 69 seja transformado em parágrafo do artigo 68, o
151 que não ficou acordado. Sendo assim, as discussões desses artigos do REGPG serão
152 revistas e reajustadas, sendo sua aprovação transferida para a próxima reunião. Em
153 virtude do tempo regulamentar da reunião, a **Senhora Presidenta** agradeceu a
154 presença de todos, desejou uma boa semana e deu por encerrada a sessão. Para
155 constar, eu, Itamary Almeida de Oliveira, Assistente em Administração da Secretaria
156 dos Conselhos Superiores lavrei presente Ata que, se aprovada, será devidamente
157 assinada, com menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião gravados
158 eletronicamente.

159 *Aprovada em 05.06.2024. Com uma abstenção.*

Assinatura:

*Marcelo de
Marcos Melo de Almeida
Milton Bonua Senepaio Filho
Luis R. de
Rosmary de Paula H. de
Alves
Nancy Rita Ferreira Ruiz*

*Guna Alexander Silva dos Santos
Palmeira Costa
Lina Ruth
Guna Alexander Silva dos Santos
Rafael
Claudiani Waiandt
Gislene Vale dos Santos*

Foto da Lr

Chaupe

Christine von Flach

Helisoma Floria S. de Oliveira

Carina Carvalho dos Santos

~~Flora - Lr -~~

Dufang M. Cost

Dante Alves dos Reis Bruggmann